

# LISBOA SRU.

SONHAR  
REABILITAR  
URBANIZAR

PROCEDIMENTO REF. SRU20250000394\_CCS

JULHO / 2025

PROJETO DE MODERNIZAÇÃO COM AMPLIAÇÃO DA  
ESCOLA SECUNDÁRIA D. LUÍSA DE GUSMÃO  
FREGUESIA DE ARROIOS

CONCURSO PÚBLICO DE CONCEÇÃO  
TERMOS DE REFERÊNCIA

# SRU

# LISBOA SRU.

SONHAR  
REABILITAR  
URBANIZAR

## LISBOA IMAGINA A NOVA BAUHAUS EUROPEIA



ÍNDICE

Artigo 1º .....	5
Objeto e modalidade do concurso .....	5
Artigo 2º .....	6
Entidade Adjudicante .....	6
Artigo 3º .....	6
Assessoria técnica .....	6
Artigo 4º .....	6
Júri do Procedimento .....	6
Artigo 5º .....	7
Consulta do processo de concurso .....	7
Artigo 6º .....	8
Visitas ao local .....	8
Artigo 7º .....	8
Concorrentes e equipa projetista.....	8
Artigo 8º .....	11
Impedimentos.....	11
Artigo 9º .....	11
Dúvidas e Esclarecimentos .....	11
Artigo 10º .....	12
Tramitação da entrega dos trabalhos .....	12
Artigo 11º .....	12
Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção .....	12
Artigo 12º .....	15
Documentos do Concorrente.....	15
Artigo 13º .....	16
Entrega dos Trabalhos de Conceção .....	16
Artigo 14º .....	18
Entrega do invólucro dos painéis A1 .....	18
Artigo 15º .....	19
Apresentação de vários Trabalhos de Conceção .....	19
Artigo 16º .....	19
Apreciação dos Trabalhos de Conceção .....	19
Artigo 17º .....	20
Critério de seleção .....	20

Artigo 18º .....	21
Decisão de seleção .....	21
Artigo 19º .....	21
Prémios .....	21
Artigo 20º .....	22
Notificação da decisão de seleção .....	22
Artigo 21º .....	23
Habilitações .....	23
Artigo 22º .....	24
Procedimento de ajuste direto para celebração de contrato de prestação de serviços .....	24
Artigo 23º .....	24
Direitos de autor e transferência de propriedade .....	24
Artigo 24º .....	25
Exposição pública dos trabalhos .....	25
Artigo 25º .....	25
Calendário .....	25
Artigo 26º .....	26
Processo de concurso .....	26

## Artigo 1º

### Objeto e modalidade do concurso

1. Com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços de Elaboração do Projeto de Modernização com Ampliação da Escola Secundária D. Luísa de Gusmão, Freguesia Arroios, concelho de Lisboa, suportado em metodologia BIM (Building Information Modelling), será, numa primeira fase, lançado o presente concurso de conceção e, posteriormente, um procedimento de ajuste direto com convite à entidade selecionada no âmbito do presente concurso público de conceção.
2. O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso de conceção, nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, doravante CCP, tendo o respetivo procedimento sido publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.
3. O presente concurso tem por objeto a seleção de 1 (um) trabalho de conceção, sendo que a respetiva entidade será posteriormente convidada, no âmbito de um procedimento de ajuste direto ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, a apresentar proposta para a Projeto de Modernização com Ampliação da Escola Secundária D. Luísa de Gusmão, Freguesia Arroios, em Lisboa.
4. As pessoas individuais que integram uma pessoa coletiva não podem apresentar um ou mais Trabalhos de Conceção em nome individual com vista à cessão da posição contratual à pessoa coletiva que integram.
5. Os Trabalhos de Conceção objeto do presente concurso devem observar os requisitos constantes do Programa Preliminar que constitui o **ANEXO I** e que faz parte integrante dos presentes Termos de Referência, tendo em consideração que o projeto ordenador será o projeto de arquitetura, nos termos do estipulado na alínea p) do artigo 3.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
6. O projeto a elaborar é de categoria IV e é definida pela sua natureza como obra de edifícios, nos termos do artigo 11.º e do ANEXO II da Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto, correspondendo à classe 9 de habilitação.
7. O concurso decorre sob anonimato nos termos do n.º 2 do artigo 219.º-B do CCP e processualmente decorrerá através da plataforma [www.anogov.com](http://www.anogov.com).

## **Artigo 2º**

### **Entidade Adjudicante**

1. A Entidade Adjudicante é a Lisboa Ocidental, SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, S.A., pessoa coletiva n.º 507 023 129, com sede social na Praça do Município, n.º 31, 2.º andar, 1100-365 Lisboa, com os seguintes contactos:
  - Endereço eletrónico: [geral@lisboasru.pt](mailto:geral@lisboasru.pt);
  - Número de telefone: + 351 218 847 030.
2. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi aprovada por Deliberação do Conselho de Administração da Lisboa SRU a 28 de julho de 2025, no âmbito das competências do órgão para autorizar a despesa, aprovar as peças do procedimento e designar o Júri, de acordo com o disposto n.º 3 do artigo 36.º e artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3.

## **Artigo 3º**

### **Assessoria técnica**

O presente concurso de conceção conta com a assessoria técnica da Ordem dos Arquitetos - Secção Regional de Lisboa e Vale do Tejo (OA-SRLVT) na organização, divulgação e desenvolvimento do procedimento.

## **Artigo 4º**

### **Júri do Procedimento**

1. O presente concurso é conduzido por um Júri composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais presidirá e 4 (quatro) vogais, e 5 (cinco) vogais suplentes, nomeados aquando da decisão de contratar do Conselho de Administração da Lisboa SRU, indicando-se a respetiva identidade e habilitações profissionais no **ANEXO II** aos presentes Termos de Referência.
2. O Júri do Procedimento exercerá as suas funções de acordo e conforme o estabelecido nos artigos 68.º e 219.º-E do CCP.
3. As deliberações do Júri sobre a ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados ou sobre a exclusão dos mesmos por inobservância da descrição das características, das particularidades, das referências e de quaisquer outros requisitos que os trabalhos devem apresentar, têm carácter vinculativo para a Entidade Adjudicante, não podendo ser alteradas depois de conhecida a identidade dos Concorrentes, de acordo com a norma do n.º 3 do artigo 219.º-E do CCP.

4. O Júri terá o apoio de 4 (quatro) consultores, identificados no **ANEXO II** aos presentes Termos de Referência, que, sem direito a voto, prestarão esclarecimentos e informações sobre condicionantes técnicas dos Trabalhos de Conceção.
5. Os trabalhos do Júri são apoiados pelo gestor do procedimento a designar por deliberação da Entidade Adjudicante.

### **Artigo 5º**

#### **Consulta do processo de concurso**

1. Os Termos de Referência e seus anexos encontram-se patentes na plataforma eletrónica, com endereço em [www.anogov.com](http://www.anogov.com), na área AnoGov.
2. O acesso à plataforma eletrónica referida no número anterior permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento, rececionar todas as notificações e comunicações, apresentar pedidos de esclarecimento e submeter os trabalhos de conceção e só é possível mediante credenciação junto da empresa AnoGov.
3. A credenciação deve ser realizada através da referida plataforma eletrónica (<http://www.anogov.com>), no registo do fornecedor, podendo solicitar serviço de apoio técnico através do telefone +351 707 201 561 e pelo endereço de correio eletrónico [https://suporte .software@ano.pt](https://suporte.software@ano.pt) .
4. Todas as notificações e comunicações entre a Lisboa SRU, o Júri do concurso e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica referida nos números anteriores.
5. Os Termos de Referência e os seus anexos encontram-se também disponíveis no site da Lisboa SRU: <http://www.lisboasru.pt/> e da OA-SRLVT: <http://encomenda.oasrs.org>.
6. Qualquer interessado que proceda ao descarregamento do processo de concurso, independentemente da apresentação, ou não, a concurso de Trabalho de Conceção, não poderá utilizar os elementos integrantes do mesmo para fins diversos aos estipulados nos presentes Termos de Referência, observando assim os direitos que se encontram protegidos.
7. Todas as notificações e comunicações entre a Entidade Adjudicante, e os interessados, serão efetuadas através da plataforma eletrónica AnoGov.

8. A Lisboa SRU e a OA-SRLVT declinam qualquer responsabilidade sobre eventuais elementos disponibilizados através de outros meios que não os referidos no número anterior 1 e 5 do presente artigo.
9. Para que possam rececionar todas as notificações e comunicações do processo, os interessados devem efetuar o registo na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente artigo.
10. Sem prejuízo do referido no número anterior, a submissão dos Trabalhos de Conceção ou qualquer comunicação direta com a Entidade Adjudicante implica a utilização de selos temporais, cuja aquisição deverá ser previamente efetuada pelos interessados.
11. O processo de registo e credenciação na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do presente artigo, bem como a validação dos selos temporais, é da responsabilidade dos interessados pelo que devem garantir atempadamente, que se encontram em condições de submeter os Trabalhos de Conceção.

### **Artigo 6º**

#### **Visitas ao local**

1. Para que os interessados possam conhecer o local objeto do presente trabalho de conceção, será organizada uma visita ao mesmo, a qual terá lugar em momento anterior ao prazo indicado no n.º 2 do artigo 9º.
2. A data e hora de realização da visita será divulgada através de aviso a publicar na plataforma eletrónica referida no n.º 1 do artigo 5º dos presentes Termos de Referência e nos sítios referidos no mesmo número, com uma antecedência mínima de 72 horas.
3. O acompanhamento da visita será assegurado por técnicos sem qualquer envolvimento com o presente procedimento.

### **Artigo 7º**

#### **Concorrentes e equipa projetista**

1. Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, podem apresentar Trabalhos de Conceção, até à data prevista para o efeito, pessoas singulares ou coletivas nos termos do artigo 53.º do CCP.

2. Cada Concorrente deve formar uma equipa projetista cujo coordenador tem de ter as habilitações constantes da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho.
3. A equipa projetista formada pelo Concorrente deve ainda integrar, no mínimo, e para além do coordenador do projeto, e do Gestor BIM, os membros que assegurem as especialidades necessárias à elaboração dos seguintes projetos:
  - a) Projeto de Arquitetura, incluindo Plano de Acessibilidades (ARQ);
  - b) Projeto de Demolições (DEM);
  - c) Projeto de Escavação e Contenção Periférica (ECV);
  - d) Projeto de Fundações e Estruturas, incluindo plano de sondagens e de prospeção geotécnica, plano de análise estrutural e Relatório de Avaliação da Vulnerabilidade Sísmica (EST);
  - e) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas – sistema de abastecimento e combate a incêndios, rede de lavagem e de Rede de rega (AGU);
  - f) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Esgotos – doméstica e pluvial (ESG);
  - g) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos, incluindo sistemas de deteção de intrusão e videovigilância (ELE);
  - h) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações (COM);
  - i) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Gás (GAS);
  - j) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração (MEC);
  - k) Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transporte Pessoas e Cargas (ELV);
  - l) Projeto de segurança contra incêndios em edifícios – e respetiva submissão à apreciação da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil – ANEPC (SCI);
  - m) Projeto de Sistemas de Segurança Integrada (SSI);
  - n) Projeto de Gestão Técnica Centralizada (GTC);
  - o) Projeto de Condicionamento Acústico (ACU);
  - p) Projeto de Sistemas de Produção de Água Quente Sanitária (AQS);
  - q) Projeto de Produção de Energia Elétrica Fotovoltaica (EET);
  - r) Estudo de Comportamento Térmico, incluindo Pré-Certificado Energético (ECT);

- s) Projeto de Arquitetura Paisagista para o logradouro privativo, incluindo plano de acessibilidades (PAI);
  - t) Projeto de Cozinhas e Lavandarias (CZI);
  - u) Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU);
  - v) Projeto de Sinalética (SNL);
  - w) Projeto de Mobiliário e Equipamentos – Layout e Listagens por tipologia (PME);
  - x) Projeto da Escola Provisória (IPM)
  - y) Plano de Segurança e Saúde em fase de Projeto (PSS);
  - z) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (GRD);
  - aa) Mapa de Trabalhos e Garantias, Mapa de Medições e Estimativa Orçamental (MQT) (Compilação global);
  - bb) Plano de Manutenção a 20 anos, de todos os sistemas propostos (PM).
4. Para além das especialidades acima exigidas, a equipa projetista deve, para efeitos do futuro desenvolvimento do projeto a contratar ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, incluir os membros que assegurem as especialidades necessárias à elaboração dos estudos a que se refere a cláusula 1.3 do Caderno de Encargos.
5. A equipa projetista deve, ainda, para efeitos do desenvolvimento do projeto a contratar, incluir os técnicos que assegurem as boas práticas da implementação da metodologia BIM, conforme definido nos Requisitos de Troca de Informação (EIR), **ANEXO II** do Caderno de Encargos, fundamentais para melhorar a eficiência, a colaboração e a qualidade da indústria da construção, a que se refere a cláusula 1.5 do Caderno de Encargos.
6. Nos termos do número anterior o Gestor BIM deve:
- a) Ter realizado pelo menos 80 horas de formação no âmbito de processos colaborativos BIM, excluindo as formações contendo exclusivamente conteúdos relativos a plataformas de modelação, fazendo prova com a apresentação de documentos que certifiquem a conclusão da formação profissional e/ou académica. Para referência, o programa de formação BIM deverá conter os pontos 1 a 4 do referencial “Foundation” da buildingSMART (<https://education.buildingsmart.org/foundation/>). No caso de formações organizadas em créditos ECTS, deverá ser considerado um fator de conversão de 28 horas por cada crédito;
  - b) Ter experiência como Gestor BIM em 1 (um) a 3 (três) projetos de execução realizados com base em Plano de Execução BIM, cuja soma dos valores dos

projetos, represente pelo menos metade do valor do presente projeto, realizados nos últimos 10 anos.

### **Artigo 8º**

#### **Impedimentos**

1. Não podem ser Concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades (singulares ou coletivas) que se encontrem impedidas pelas situações previstas nos artigos 55.º e 55.º-A do CCP.
2. Os membros de um agrupamento Concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes a título individual ou integrar diferentes agrupamentos Concorrentes, subscrevendo, simultaneamente, diferentes Trabalhos de Conceção, com exceção do Gestor BIM.

### **Artigo 9º**

#### **Dúvidas e Esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.
2. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento através da plataforma eletrónica [www.anogov.com](http://www.anogov.com), dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o n.º 1 são prestados através da plataforma, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. A Coordenadora do Núcleo Jurídico e de Contratação, ao abrigo da Delegação de Competências publicada no Boletim Municipal nº 16236, de 26 de junho de 2025, responderá aos esclarecimentos apresentados bem como decidirá sobre erros ou omissões das peças do procedimento.
5. No caso de não ser possível disponibilizar os esclarecimentos previstos no n.º 3 ou proceder às necessárias retificações das peças, tal como previsto no ponto anterior, haverá lugar à prorrogação de prazo para a entrega dos Trabalhos de Conceção, observando-se o disposto no artigo 64.º do CCP.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores serão disponibilizados a todos os Concorrentes na plataforma [www.anogov.com](http://www.anogov.com).
7. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 3 a 4 do presente artigo, fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **Artigo 10º**

### **Tramitação da entrega dos trabalhos**

1. A apresentação de trabalhos ocorrerá em formato duplo, ou seja, em formato físico nas instalações da Lisboa SRU ou correio, e em formato digital através da plataforma eletrónica, nos termos melhor definidos nos números seguintes.
2. O Concorrente deverá submeter os trabalhos na plataforma antes do envio do formato físico dos painéis A1 uma vez que aquando da submissão na plataforma esta gerará um código que deverá ser identificado no invólucro dos painéis A1.

## **Artigo 11º**

### **Documentos que materializam os Trabalhos de Conceção**

1. Para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 219.º-D do Código dos Contratos Públicos, os Trabalhos de Conceção a apresentar devem observar os requisitos estabelecidos no Programa Preliminar ao nível de Programa Base, conforme n.º 1 do artigo 219.º-A do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao exigido nos números 3 e 4 do presente artigo.
2. Os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente certificada.
3. Todos os documentos digitais deverão garantir o anonimato do Concorrente sendo da responsabilidade deste garantir esse anonimato nas propriedades e metadados não incluídos no conteúdo visível dos ficheiros, mas acessíveis de algum modo, através dos sistemas operativos e/ou programas informáticos.
4. Os Trabalhos de Conceção devem obrigatoriamente, e sob pena de exclusão, ser apresentados através da plataforma eletrónica. Os painéis A1, e sob pena de exclusão, devem também ser entregues em mão ou ser enviados pelo correio. Os Trabalhos de Conceção devem obrigatoriamente incluir os seguintes elementos:

#### **4.1. Caderno A3 (submetido na plataforma eletrónica)**

Os Concorrentes devem apresentar um Caderno A3, com orientação horizontal, com o número máximo de 20 (vinte) páginas. Na primeira página sugere-se existir menção à identificação do presente concurso e ao número total de páginas. O documento deve incluir as seguintes peças escritas/desenhadas:

- a) **Memória Descritiva e Justificativa**, que descreva e justifique a conceção preconizada e as opções tomadas, acompanhada por todos os elementos gráficos necessários para a sua compreensão, contendo os princípios gerais de

conceção da solução proposta com especial enfoque na aplicação do Programa Preliminar fornecido e a sua adaptação ao contexto do local da obra, devendo incluir os seguintes capítulos na ordem indicada:

1. **Conceito geral da proposta -**
  - i. aspetos inovadores na conceção arquitetónica;
  - ii. Justificação da proposta apresentada relativamente à estratégia para demolição/ampliação/construção; descrever a adequação da proposta aos objetivos do Programa Preliminar, às condicionantes, aos padrões de segurança, conforto e funcionalidade. Justificar as soluções para a reabilitação e ampliação do edificado escolar e para a requalificação dos espaços exteriores de enquadramento e recreio.
2. **Acessibilidade e espaços exteriores** - opções relativamente aos espaços exteriores, acessos viários e pedonais;
3. **Organização interna e cumprimento do Programa Preliminar** - opções de organização interna, circulação, organização dos espaços, incluindo demonstração do cumprimento dos requisitos de organização das diversas áreas funcionais, com referência às especificidades de cada um dos espaços e sua relação funcional e espacial;
4. **Sistemas Construtivos e viabilidade técnica e financeira** – materiais propostos e soluções construtivas propostas, nomeadamente fachadas, vãos, coberturas, acabamentos interiores e utilização de materiais reciclados e o impacto dos resíduos de construção e demolição. Síntese dos sistemas propostos em cada especialidade, com especial incidência nas soluções de escavação e contenção e nos sistemas estruturais, nos sistemas de ventilação mecânica e natural e nos sistemas energéticos. Adequabilidade do sistema construtivo, durabilidade dos materiais, custos de manutenção e ciclo de vida do edifício, indicando e justificando os valores/m<sup>2</sup> por especialidade para o devido enquadramento na estimativa de custo de obra definida;
5. **Eficiência e sustentabilidade energética** - estratégia do conceito global proposto, incluindo diagrama que demonstre a solução preconizada. Essa solução deve incluir medidas que contribuam para a eficiência e sustentabilidade energética do edifício, nomeadamente utilização de estratégias passivas de conforto térmico e acústico, soluções eficientes de uso de água, aproveitamento de luz natural e estratégia de sombreamento de vãos exteriores do edifício;

- b) **Quadro de áreas** - Deverá ser utilizada a matriz de áreas apresentada no **ANEXO IX** dos presentes Termos de Referência;
- c) **Imagens** – mínimo 5 (cinco) peças gráficas tidas como relevantes pelo Concorrente para a divulgação da proposta;

#### **4.2. Desenhos Gerais A1** (submetido na plataforma eletrónica)

Os Concorrentes devem apresentar Desenhos Gerais em formato A1, com orientação horizontal, com o número máximo de 10 (dez) páginas, com todas as páginas numeradas. Na primeira página sugere-se existir menção à identificação do presente concurso e ao número total de páginas. Em cada página sugere-se que deve constar, para além das legendas próprias dos elementos desenhadas, a identificação do presente concurso no canto superior esquerdo.

O documento deve incluir as seguintes peças desenhadas:

- a) Plantas, cortes e alçados, à escala 1/200, preferencialmente com escala gráfica, considerados relevantes e evidenciando a estrutura proposta;

#### **4.3. Painéis A1** (submetidos na plataforma eletrónica e enviados por correio ou entregues em mão)

O Trabalho de Conceção deve ser concretizado em peças gráficas, apresentadas sobre 3 (três) painéis em formato A1, sugere-se com orientação horizontal, utilizados numa só face, em material leve autoportante tipo “K-Line”. Nos painéis pode constar, para além das legendas próprias dos elementos gráficos e desenhadas, a identificação do presente concurso e a numeração 1-3, 2-3, 3-3.

As peças gráficas/desenhadas a elaborar devem conter, no mínimo, a apresentação dos seguintes elementos:

- a) **Planta ou fotografia aérea de implantação** à escala sugerida de 1/1000, incluindo escala gráfica, representando toda a área de intervenção, com a relação do edifício com a envolvente urbana e a definição de acessos principais, que devem observar os objetivos definidos no Programa Preliminar, devendo estar incluído no Painel 1;
- b) **Plantas, cortes e alçados**, à escala sugerida de 1/500, incluindo escala gráfica, considerados relevantes e evidenciando a estrutura proposta, de todos os pisos;
- c) **Esquema com as cores convencionais** onde se demonstrem os vários tipos de intervenção, isto é, elementos a manter, elementos a demolição, construção nova e/ou ampliação;

- d) **Organograma funcional** que permitam avaliar os níveis de compatibilidade e interdependência dos espaços funcionais interiores e exteriores e dos seus usos, de acordo com esquema cromático do programa funcional;
  - e) **Representações Tridimensionais;**
  - f) **Outros elementos** tidos por relevantes, tais como organogramas, diagramas, cortes-fachada demonstrando as soluções construtivas adotadas, esquemas ou imagens em três dimensões, das ideias que se desejem salientar, ou quaisquer outros elementos que descrevam ou justifiquem a conceção da solução proposta observando os objetivos definidos no Programa Preliminar fornecido.
5. O não cumprimento do formato, orientação e escala não determina a exclusão das propostas.
6. Não é permitida aos Concorrentes a apresentação de maquetas da solução proposta, embora se admita a inclusão de fotografias das mesmas.

## **Artigo 12º**

### **Documentos do Concorrente**

1. Os Concorrentes devem apresentar os seguintes documentos todos assinados por representante que tenha poderes para obrigar o Concorrente, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP e submetidos mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada:
- a) **Boletim de identificação (ANEXO III)**
    - Os Concorrentes devem apresentar um Boletim de Identificação, nos termos do **ANEXO III** aos presentes Termos de Referência, que contenha a respetiva identificação e contactos, bem como a constituição nominativa da equipa projetista referida no artigo 7.º,
    - O Boletim de Identificação deve ser assinado pelo Concorrente ou, quando se trate de uma pessoa coletiva, pelos respetivos representantes legais, indicando a qualidade em que assinam. Neste último caso, o Boletim de Identificação deve ser acompanhado de instrumento que comprove os poderes dos signatários.
  - b) **Declaração de Competências BIM (ANEXO IV)**
    - Os concorrentes devem apresentar uma Declaração de competências do Gestor BIM, nos termos do ANEXO IV aos presentes Termos de Referência, que contenha a identificação do Gestor BIM, a indicação da formação profissional e/ou académica no âmbito de processos

colaborativos BIM e a demonstração da experiência profissional, conforme estabelecido no n.º 6 do artigo 7.º;

- A Declaração de Competências BIM deve ser assinada pelo Concorrente ou, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva, pelos respetivos representantes legais e pelo Gestor BIM, indicando a qualidade em que assinam. No caso dos representantes legais, a Declaração de Competências BIM deve ser acompanhado de um instrumento que comprove os poderes dos signatários.

**c) Declaração de Compromisso do cumprimento do custo de obra estimado (ANEXO V)**

- Os Concorrentes devem apresentar a declaração de Compromisso do cumprimento do custo de obra estimado nos termos do **ANEXO V** aos presentes Termos de Referência, através da qual o Concorrente garante desenvolver o projeto de forma que o custo de construção não exceda o valor estimado.

2. Os documentos de identificação dos Concorrentes devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente certificada.
3. Os documentos de identificação dos Concorrentes devem ser submetidos na plataforma eletrónica no separador “*Documentos – Boletim de Identificação/Declarações*”.

**Artigo 13º**

**Entrega dos Trabalhos de Conceção**

1. Os Trabalhos de Conceção do presente concurso de conceção são entregues, obrigatoriamente em duplo formato (digital e físico), ou seja, e em formato digital, através da plataforma eletrónica, referida no n.º 1 do artigo 5.º dos presentes Termos de Referência até às 17:00 horas do 60º (sexagésimo) dia a contar da data de envio de anúncio para pagamento, e em formato físico (apenas os **Painéis A1**) nas instalações da Lisboa SRU.
2. Os elementos do Trabalho de Conceção devem ser organizados da seguinte forma:
  - a) **Elementos entregues através da plataforma eletrónica** referida no n.º 1 do artigo 5.º dos presentes Termos de Referência, devendo ser submetidos no separador “*Documentos - Trabalhos de Conceção*”:

- 1 (um) ficheiro único com o Caderno A3, com orientação sugerida horizontal e de dimensão A3, em formato .pdf (com resolução mínima de 300dpi), com tamanho máximo de 40MB, identificado como **A\_CadernoA3.pdf**;
  - 1 (um) ficheiro único com o Quadro de Áreas devidamente preenchido, em formato .pdf, identificado como **B\_QuadroAreas.pdf**;
  - 5 (cinco) ficheiros contendo peças gráficas tidas como relevantes pelo Concorrente para a divulgação da proposta, em formato .jpg (com resolução mínima de 300dpi), não podendo a dimensão de cada um dos ficheiros ultrapassar 10 MB, as quais devem ser identificadas de forma sequencial como por exemplo: **C\_Imagem1.jpg, C\_Imagem2.jpg, C\_Imagem3.jpg, C\_Imagem4.jpg, C\_Imagem5.jpg**;
  - 1 (um) ficheiro único com os Desenhos Gerais A1, com orientação sugerida horizontal e de dimensão A1, em formato .pdf (com resolução mínima de 300dpi), com tamanho máximo de 40MB, identificado como **D\_DesenhosGeraisA1.pdf**;
  - 3 (três) ficheiros, um por cada painel A1, em formato .jpg (com resolução horizontal entre 4.500 e 11.000 pixéis e resolução vertical entre 3.500 e 7.600 pixéis), não podendo a dimensão de cada um dos ficheiros ultrapassar 10 MB, os quais devem ser identificados de forma sequencial, como seja: **E\_Painel1.jpg, E\_Painel2.jpg, E\_Painel3.jpg**.
- b) **Elementos entregues em formato físico:** Elementos do Trabalho de Conceção **Painéis A1** referidos no n.º 4.2 do artigo 11.º devem ser entregues diretamente ou enviados por correio registado com aviso de receção ou correio expresso com comprovativo de entrega, nas instalações da Lisboa SRU, Praça do Município 31, 2.º - 1100-365 LISBOA. Nestes documentos deve estar indicado o código de identificação da proposta gerado pela plataforma eletrónica, aquando da submissão dos documentos.
- c) **Elementos entregues através da plataforma eletrónica** referida no n.º 1 do artigo 5.º dos presentes Termos de Referência, devendo ser submetidos no campo designado para o efeito de identificação do Concorrente:
- 1 (um) ficheiro único com o Boletim de identificação em formato .pdf
  - 1 (um) ficheiro único com a Declaração de Competências do Gestor BIM em formato .pdf
  - 1 (um) ficheiro único com a Declaração de Compromisso do cumprimento do custo de obra estimado em formato .pdf

- d) A submissão dos ficheiros indicados na alínea anterior no separador “*Documentos - Trabalhos de Conceção*” implica a exclusão do trabalho, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º dos presentes Termos de Referência.
- Os ficheiros elencados na alínea a) do número 2 do presente artigo não podem ser assinados digitalmente nem conter qualquer elemento que permita a identificação do seu autor ou do Concorrente, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º dos presentes Termos de Referência.
  - Os ficheiros referidos na alínea a) do número 2 do presente artigo podem ser submetidos agregados num único ficheiro com as extensões .zip ou .rar.
  - Em caso de divergência entre o conteúdo dos ficheiros referidos na alínea a) do número 2 do presente artigo e o conteúdo dos painéis A1 enviados por correio ou entregues em mão referidos na alínea b) do número 2 do presente artigo, prevalecerá o destes últimos.

#### **Artigo 14º**

##### **Entrega do invólucro dos painéis A1**

- Os Painéis A1 devem ser impressos utilizando uma só face e colados em material leve autoportante tipo “K-Line” e encerrados em invólucro opaco e fechado no rosto do qual deve ser escrito apenas a designação do presente concurso “Projeto de Modernização com Ampliação da Escola Secundária D. Luísa de Gusmão, Freguesia Arroios”, Entidade Adjudicante “Lisboa SRU” e o código gerado pela plataforma eletrónica aquando da submissão da proposta.
- O invólucro referido no número anterior, deve ser elaborado e apresentado de tal forma que fique assegurado o total e absoluto anonimato dos Concorrentes, não podendo conter qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores.
- No caso de a entrega ser feita diretamente nas instalações da Lisboa SRU, é fornecido ao apresentante um recibo comprovativo da entrega, do qual constará um número de ordem chegada, devendo ser datado, sem qualquer identificação nem menção do nome do apresentante.
- Se o invólucro referido na alínea b) do número 2 do artigo anterior for enviado por serviço postal, o Concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verificarem, não podendo por isso considerar-se tempestivamente apresentados os documentos que deem entrada depois da data

e hora limites referidas no n.º 1 do artigo 13.º, ainda que o invólucro que os contenha tenha sido expedido anteriormente.

5. Os Concorrentes são responsáveis por garantir a entrega física dos painéis dentro do prazo fixado para apresentação de propostas, sob pena de exclusão.

### **Artigo 15º**

#### **Apresentação de vários Trabalhos de Conceção**

Cada Concorrente pode apresentar apenas um Trabalho de Conceção, não sendo admitidas variantes.

### **Artigo 16º**

#### **Apreciação dos Trabalhos de Conceção**

1. O Júri procede à apreciação dos Trabalhos de Conceção pelos Concorrentes e elabora um Relatório Final, assinado por todos os seus membros, no qual deve indicar, fundamentalmente:
  - a) A exclusão dos Trabalhos de Conceção:
    - i. Caso a proposta tenha sido apresentada após o termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 13.º;
    - ii. Se não forem entregues os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção;
    - iii. Se os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção contenham qualquer elemento que permita, de forma direta ou indireta, identificar o seu autor ou autores (quebra de anonimato);
    - iv. Se o Boletim de Identificação da equipa projetista (**ANEXO III**) não for integralmente preenchido com os nomes dos autores dos projetos das especialidades previstas;
    - v. Se a Declaração de Competências do Gestor BIM (**ANEXO IV**) não for integralmente preenchida com os elementos previstos no n.º 6 do artigo 7.º dos presentes Termos de Referência, nomeadamente no que respeita à identificação da experiência profissional e formação profissional e/ou académica do Gestor BIM;
    - vi. A incorreta apresentação dos trabalhos na plataforma eletrónica;
    - vii. Se os documentos que materializam os Trabalhos de Conceção, no seu todo ou em parte, forem divulgados por qualquer meio, antes de conhecido e tornado público o Relatório Final do Júri, onde conste a

seleção, a ordenação dos Trabalhos de Conceção e a identidade dos Concorrentes;

viii. Se um Concorrente integrar mais do que uma equipa projetista ou apresentar mais do que um Trabalho de Conceção.

b) A ordenação dos Trabalhos de Conceção apresentados de acordo com o critério de seleção definido no artigo 17º.

2. Em caso de empate entre Trabalhos de Conceção na ordenação referida na alínea c) do n.º 1, será utilizada, como critério de desempate, a classificação no fator C1.
3. Se a situação de empate se mantiver será aplicado o mesmo processo, fazendo uso das classificações de acordo com os fatores C2.e C3. e C4., sucessivamente, do n.º 1 do artigo seguinte.
4. O Júri do concurso só pode ter acesso aos documentos que contenham a identificação dos Concorrentes depois de integralmente cumprido o disposto nos números anteriores.

### **Artigo 17º**

#### **Critério de seleção**

1. A seleção dos Trabalhos de Conceção é realizada de acordo com os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:
  - C1. Qualidade e coerência do conceito geral da proposta 35%
  - C2. Adequação aos objetivos do Programa Preliminar 25%
  - C3. Sistemas Construtivos e viabilidade técnica e financeira 25%
  - C4. Eficiência e sustentabilidade energética 15%
2. Para a pontuação dos fatores enunciados no número anterior, será utilizada uma escala de 1 a 10, de acordo com os subfactores e respetivas ponderações explicitados no **ANEXO VI**.
3. A pontuação das propostas será obtida pela soma das pontuações ponderadas, obtidas nos 4 fatores identificados no **ANEXO VI** – Critérios para Pontuação, arredondadas à décima, conforme a fórmula seguinte:

$$\text{Pontuação fator C1} = (C1.1 \times 0.15) + (C1.2 \times 0.10) + (C1.3 \times 0.05) + (C1.4 \times 0.05)$$

$$\text{Pontuação fator C2} = (C2.1 \times 0.05) + (C2.2 \times 0.10) + (C2.3 \times 0.05) + (C2.4 \times 0.05)$$

$$\text{Pontuação fator C3} = (C3.1 \times 0.125) + (C3.2 \times 0.125)$$

$$\text{Pontuação fator C4} = (C4.1 \times 0.05) + (C4.2 \times 0.05) + (C4.3 \times 0.25) + (C4.4 \times 0.25)$$

Classificação = **C1 + C2 + C3 + C4**

### **Artigo 18º**

#### **Decisão de seleção**

1. Após análise dos trabalhos pelo Júri, este elabora um Relatório de Avaliação dos Trabalhos com proposta de ordenação das mesmas procedendo-se à publicação do referido Relatório na plataforma eletrónica.
2. Após esta publicação, o Júri procede à fase seguinte de abertura dos Documentos do Concorrente na plataforma eletrónica.
3. Analisados tais documentos, o Júri elabora o Relatório Final onde propõe a exclusão dos trabalhos que não cumprem o estabelecido nos presentes termos de Referência bem como a ordenação dos trabalhos e proposta de atribuição dos prémios.
4. A decisão de seleção e a atribuição dos prémios é aprovada por Deliberação do Conselho de Administração sendo posteriormente notificada a todos os Concorrentes, via plataforma eletrónica, com o endereço indicado no artigo 5.º.

### **Artigo 19º**

#### **Prémios**

1. O montante global dos prémios é de: € 26.000,00 (vinte e seis mil euros).
2. A cada um dos Concorrentes cujo trabalho de conceção recaía a decisão de seleção é atribuído um prémio nos seguintes termos:
  - a) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em primeiro lugar, um prémio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros);
  - b) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em segundo lugar, um prémio de participação no valor de 8.000,00 € (oito mil euros);
  - c) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em terceiro lugar, um prémio de participação no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros).
  - d) Ao Concorrente que apresente o Trabalho de Conceção ordenado em quarto lugar, um prémio de participação no valor de 3.000,00 € (três mil euros).
3. Os valores identificados no número anterior incluem impostos, se devidos, mas estão isentos de IVA, com exceção do prémio do primeiro lugar.

4. A faturação dos prémios deve ser enviada, após a aceitação dos documentos de habilitação, por faturação eletrónica pelo broker CEGID YET ou para o seguinte e-mail [faturacao@lisboasru.pt](mailto:faturacao@lisboasru.pt).
5. A inscrição na plataforma de faturação eletrónica deverá ser efetuada pelo Concorrente através do seguinte *link* [Faturação Eletrónica para empresas e setor público](#).
6. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do presente procedimento e o número de compromisso atribuído.
7. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias a contar da data de receção da fatura pela LISBOA SRU.
8. Aos autores dos restantes Trabalhos de Conceção, que se distingam pela criatividade e inovação ao nível das soluções apresentadas, poderão ser atribuídas Menções Honrosas de natureza não pecuniária.
9. Os Concorrentes premiados deverão entregar uma declaração de quitação correspondente ao valor recebido, nos termos do **ANEXO VII**.
10. Os Trabalhos de Conceção não premiados nos termos dos números anteriores ficam à disposição dos respetivos autores nas instalações referidas no n.º 1 do artigo 2.º, cessando a responsabilidade do órgão com competência para a decisão de seleção pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar do encerramento da exposição pública dos Trabalhos de Conceção prevista no artigo 24.º dos presentes Termos de Referência.

## **Artigo 20º**

### **Notificação da decisão de seleção**

1. Todos os Concorrentes serão notificados pela Lisboa SRU da decisão de seleção e atribuição de prémios.
2. A notificação da decisão será efetuada exclusivamente através da plataforma referida no n.º 1 do artigo 5.º dos presentes Termos de Referência.
3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 219.º-I do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a audiência prévia à decisão de seleção.
4. O Concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção considera-se selecionado para efeito do subsequente procedimento de ajuste direto, sendo automaticamente aplicável o disposto nos artigos 22.º e 23.º dos presentes Termos de Referência.

## **Artigo 21º**

### **Habilitações**

1. O Concorrente sobre cujo Trabalho de Conceção recaia a decisão de seleção deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão, sob pena de caducidade da seleção do respetivo trabalho, os seguintes documentos:
  - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conforme o ANEXO II a este código, acompanhada dos documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
  - b) Documento comprovativo que a equipa projetista identificada nos documentos do Concorrente se encontra legalmente habilitada para elaborar os respetivos projetos em território nacional e certidão específica que comprove que o coordenador cumpre o estabelecido no n.º 2 do artigo 7.º dos Termos de Referência do concurso;
  - c) Comprovativo da Declaração de Beneficiário Efetivo (RCBE);
  - d) Documentos comprovativos das 80 horas de formação, mínimas, no âmbito de processos colaborativos BIM, excluindo as formações contendo exclusivamente conteúdos relativos a plataformas de modelação, fazendo prova com a apresentação de documentos que certifiquem a conclusão da formação profissional e/ou académica, contendo informação relativa aos conteúdos programáticos lecionados e carga horária específica das unidades relevantes;
2. No caso de o Concorrente ser uma pessoa coletiva, deverá ainda juntar a certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor (ou o respetivo código de acesso à certidão permanente para a sua consulta online).
3. O registo do Concorrente no Portal Nacional de Fornecedores do Estado (<https://www.pnfe.impic.pt/pnfe/login.xhtml>) dispensa a apresentação dos documentos que acompanham a declaração referida na alínea a) do n.º 1 do presente artigo e a certidão referida no número anterior.
4. Em caso de deteção de irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, ou não apresentação dos mesmos, dentro do prazo concedido, por facto que não lhe seja imputável, será concedido um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do CCP.

5. No caso de caducidade da decisão de seleção em resultado do incumprimento do disposto no número anterior pelo Concorrente cujo Trabalho de Conceção haja sido selecionado, este perde o direito ao prémio e o órgão com competência para a decisão de seleção seleciona o trabalho de conceção ordenado em lugar imediatamente subsequente.

### **Artigo 22º**

#### **Procedimento de ajuste direto para celebração de contrato de prestação de serviços**

1. Com a entrega do comprovativo de habilitação do coordenador de projeto nos termos do artigo anterior é dado por finalizado o Concurso de Conceção, podendo-se iniciar o procedimento de ajuste direto para a celebração de um contrato de prestação de serviços, convidando, para o efeito o Concorrente cujo trabalho de Conceção foi selecionado em primeiro lugar, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 219.º-I do Código dos Contratos Públicos.
2. O presente procedimento de seleção de Trabalho de Conceção para “Projeto de Modernização com Ampliação da Escola Secundária D. Luísa de Gusmão, Freguesia Arroios”, não garante a celebração de contrato de elaboração do projeto respetivo.
3. O Caderno de Encargos do contrato a celebrar é o que se encontra patente nas peças do presente procedimento.

### **Artigo 23º**

#### **Direitos de autor e transferência de propriedade**

1. O conteúdo patrimonial dos direitos autorais sobre todos os documentos que materializam o Trabalho de Conceção sobre o qual recaia a decisão de atribuição de prémio considera-se transmitido para a Entidade Adjudicante.
2. Com a participação no presente concurso, os Concorrentes cujos trabalhos venham a ser hierarquizados desde já autorizam a Entidade Adjudicante e a Ordem dos Arquitectos a utilizar os documentos que materializam o trabalho de conceção e os documentos digitais de divulgação para efeitos de exposição dos trabalhos, publicação de catálogo ou divulgação online dos resultados do concurso.
3. O disposto no número anterior aplica-se, igualmente, à autorização para consulta pública na sede da Entidade Adjudicante, nomeadamente para consultas no âmbito académico.

## **Artigo 24º**

### **Exposição pública dos trabalhos**

1. Após a notificação de seleção prevista no artigo 20.º, a Entidade Adjudicante poderá promover uma exposição pública dos Trabalhos de Conceção admitidos.
2. Os painéis a exibir na exposição serão os mesmos que tiverem sido entregues com os Trabalhos de Conceção pelo que, posteriormente ao encerramento do concurso, não é permitido introduzir-lhes alterações que não sejam as decorrentes da necessidade de reparação de qualquer dano, entretanto, ocorrido com o seu manuseamento.
3. Para efeitos da exposição referida no nº 1 podem ainda ser apresentados, se solicitados, outros elementos que considerem pertinentes para a compreensão do projeto.
4. O local data e hora de abertura da exposição serão anunciados nos meios de comunicação social e transmitidos a todos os Concorrentes.
5. Uma vez encerrada a exposição, a Entidade Adjudicante notificará todos os Concorrentes para, se assim o pretenderem, recolherem os respetivos trabalhos, cessando a responsabilidade da Entidade Adjudicante pelo seu depósito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação referida no número anterior.

## **Artigo 25º**

### **Calendário**

1. O calendário do Concurso, a iniciar com a data do envio do respetivo Anúncio para publicação na II Série do *Diário da República* será o seguinte:
  - a) Pedidos de esclarecimento: até ao 20º (vigésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
  - b) Respostas aos pedidos de esclarecimento: até ao 40º (quadragésimo-quarto) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
  - c) Receção dos trabalhos: até às 17 horas do 60º (sexagésimo) dia após a data de envio do Anúncio para publicação no DR;
  - d) Notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios, aos Concorrentes: nos 30 (trinta) dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final;
  - e) Prazo para apresentação dos documentos de habilitação: nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data da notificação;

- f) Pagamento dos prémios: no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de notificação da decisão de seleção e de atribuição de prémios;
  - g) Exposição pública, eventual, dos trabalhos: data e local a definir;
  - h) Levantamento dos trabalhos: até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da exposição, caso esta tenha lugar.
2. Os prazos indicados são contados em dias seguidos de calendário, exceto a alínea e) do número anterior.
3. Com a publicação do anúncio no DR, serão divulgadas, nos sítios designados no artigo 5.º, as datas correspondentes aos prazos indicados até à receção dos trabalhos.

## **Artigo 26º**

### **Processo de concurso**

O processo do concurso é constituído pelos presentes Termos de Referência e respetivos anexos, que integram os elementos escritos, gráficos e demais documentos necessários ao suporte do estudo e desenvolvimento do objeto do concurso, de acordo com a lista a seguir apresentada:

- a) **TERMOS DE REFERÊNCIA**, com os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Programa Preliminar e respetivos anexos:

ANEXO I.A – Área de Intervenção (.dwg, .pdf)

ANEXO I.B – Ortofotomapa (.pdf)

ANEXO I.C – Levantamento fotográfico (.pdf)

ANEXO I.D – Levantamento topográfico (.dwg, .pdf)

ANEXO I.E - Levantamento arquitetónico (.dwg, .pdf)

ANEXO I.F – Cadastros de infraestruturas (.pdf)

ANEXO I.G – Plantas do PDM (.pdf)

ANEXO I.H – Estudo Geotécnico (.pdf)

ANEXO I.I – Inspeção Estrutural (.pdf)

ANEXO I.J – Análise Vulnerabilidade Sísmica (.pdf)

ANEXO I.K – Ficha de Avaliação do Estado de Conservação – LNEC (.pdf)

ANEXO I.L – Especificações Técnicas Parque Escolar (.pdf)

ANEXO I.M – Especificações Monoblocos (.pdf)

ANEXO I.N – Elementos Projeto Original (.jpg)

- ANEXO II** – Designação do Júri
- ANEXO III** – Boletim de Identificação
- ANEXO IV** – Declaração de Competências do Gestor BIM
- ANEXO V** – Declaração de compromisso
- ANEXO VI** – Critérios para pontuação
- ANEXO VII** – Declaração de quitação
- ANEXO VIII** – Esquema de apresentação
- ANEXO IX** – Modelo dos quadros de áreas

b) **CADERNO DE ENCARGOS** do procedimento de ajuste direto a lançar posteriormente ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, com os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Programa Preliminar
- ANEXO II** – Requisitos de Troca de Informação (EIR)